



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 1367, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.



“Institui o grupo de servidores com laudo médico, afastados ou em processo de readaptação, estabelece a revisão médica dos laudos para que seja concedido a aposentadoria, a readaptação de função ou o retorno ao trabalho de origem, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a todos os servidores efetivos que se encontram afastados pelo prazo de 06 (seis) meses ou superior a 01 (um) ano, com laudo médico ou em processo de readaptação de função no âmbito municipal, subordinados a Junta Médica Municipal, o encaminhamento de documentação à perícia médica para fins de reavaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente decreto. Devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- O laudo médico que deu causa ao afastamento atualizado (com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias);

II- Todos os laudos antigos para análise;

III- Documentos que comprovem a doença ou o motivo do afastamento como exames de imagens, exames laboratoriais, dentre outros que sirvam para comprovação.

Art. 2º. Quanto a apresentação da documentação:



I- O servidor deverá encaminhar os documentos para a comprovação no protocolo geral do município, destinado ao setor da Junta Médica, em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto;

II- Após análise da documentação o servidor poderá ser convocado para entrevista, caso haja necessidade. O setor de origem será responsável pela convocação do servidor para que o mesmo seja submetido à reavaliação médica, bem como a designação das datas e o controle das perícias, ao qual será informada pelo setor da Junta Médica municipal

III- Caso o servidor venha recusar a entrega dos respectivos documentos ou não entregue no prazo estipulado, este poderá ter o seu pagamento suspenso até a apresentação dos documentos.

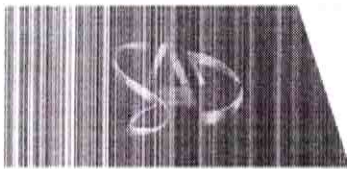
Art. 3º. Ficando comprovado o impedimento de suas atividades laborais de cargo de origem, o servidor poderá ser submetido a readaptação, que poderá ocorrer de forma definitiva, desde que tenha cargo compatível com a sua remuneração salarial;

§1- O servidor readaptado deverá observar e obrigatoriamente cumprir as determinações e recomendações contidas no termo de readaptação a ser emitido pela Junta Médica do município, visando a continuidade do serviço público e melhor qualidade de vida ao servidor;

§2- O termo de readaptação deverá descrever detalhadamente as limitações do servidor que tenha sofrido alteração de capacidade física ou mental, sendo vedado à Junta Médica a indicação do cargo a ser ocupado pelo servidor.

Art.4º Caberá ao superior hierárquico observar e supervisionar as determinações e recomendações contidas no termo de readaptação da Junta Médica municipal, visando a reabilitação do servidor ao local de sua nova lotação de trabalho.

Art.5º Caso fique comprovado que o servidor tem condições de retornar à sua função de origem, o mesmo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para se apresentar ao setor de trabalho.



Art. 6º. O servidor que não tenha condições de ser readaptado de função e que comprovado a incapacidade para o serviço público, este poderá ter sua aposentadoria compulsória definitiva, sendo então submetido as regras da Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Descoberto, GO - SAD PREV.

Art. 7º Após a conclusão da inspeção médica e a revisão dos laudos, a Junta Médica encaminhará o processo administrativo ao setor Departamento de Gestão de Pessoas municipal, a fim de formalizar a readaptação de função, a aposentadoria compulsória ou o retorno ao setor de origem do servidor.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL